



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 100/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2057/2021 de 13 de julho de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$61.694,95 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme segue:

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
485-4.4.90.52.00.00.00.00-3336-Equipamentos e material permanente.....R\$	30.847,47
486-3.3.90.39.00.00.00.00-3336-outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R\$	30.847,48
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>61.694,95</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 336, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 336.....R\$	<b>61.694,95</b>
--	------------------

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Julho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal